



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2014.**

**Altera a Lei nº 5.607, de 05 de fevereiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios às entidades que especifica.**



**Protocolo:** 0001580/2014  
23/05/2014 - 10:49:25

**PLO Projeto de Lei Ordinária 81/2014**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 5.607, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CELEBRAR CONVÊNIOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

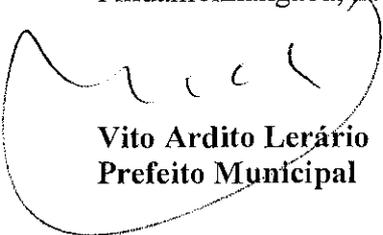
**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 5.607, de 05 de fevereiro de 2014, para a entidade Liceu Coração de Jesus, no item Serviço de Proteção Social Básica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço de Proteção	Descrição	Modalidade	Projetos	Federal	Estadual	Municipal	Total Projeto
Básica	Liceu Coração de Jesus	Convênio	CPDB/PROVIM		44.889,70	97.902,00	142.791,70

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 041 / 2014**

**Altera a Lei nº 5.607, de 05 de fevereiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios às entidades que especifica.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.607, de 05 de fevereiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios às entidades que especifica.

A presente proposta visa a alteração do recurso estadual destinado à entidade Liceu Coração de Jesus em razão do encerramento de parte do projeto apresentado, no valor de R\$44.800,26 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos).

Na Lei nº 5.607/14 constou o valor de R\$ 89.689,96 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis reais) portanto deste valor deverá ser excluído o relativo ao projeto encerrado, resultando assim o valor total para o recurso estadual de **R\$ 44.889,70 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)** previsto neste projeto.

O recurso não utilizado ficará disponível no Fundo Municipal de Assistência Social cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social a deliberação quanto à utilização em outros projetos.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Interno nº 3068/14